



## Prefeitura Municipal de Grupiara

CNPJ: 17.827.858/0001-27  
CEP 38.470-000 – Estado de Minas Gerais



### **Decreto Nº 65 de 10 de novembro de 2017**

Dispõe sobre detalhamento do bem de valor histórico e artístico no Município, e homologa o seu respectivo registro.

O prefeito municipal de Grupiara/MG, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do Artigo 216, § 1º da Constituição Federal, como, homologando a decisão do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, devidamente credenciado pela Lei Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural de nº 294/2012 de 03 de dezembro de 2012 e Decreto Municipal Nº 021 de 29 de março de 2017, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica efetivado o registro dos "SABERES MEDICINAIS DA DONA ALVINA (ALVINA FERNANDES DE MAGALHÃES) COM PATRIMÔNIO CULTURAL DE GRUPIARA/MG", conforme decisão do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural lavrada na ata de Nº 07/2017 de 06 (seis) de novembro de 2017, seguindo-se o registro específico em livro de Registro apropriado, conforme consta da legislação em vigor.

Art. 2º. Demais detalhes pertinentes ao respectivo registro encontram-se detalhados no Dossiê de Registro SABERES MEDICINAIS DA DONA ALVINA (ALVINA FERNANDES DE MAGALHÃES), devidamente arquivado no Setor Municipal de Patrimônio Cultural – SEMPAC, subordinado à Secretaria Municipal de Cultura ou seu equivalente.

Art. 3º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, ou equivalente, e ao Setor Municipal de Patrimônio Cultural – SEMPAC e ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural proporcionar a



## Prefeitura Municipal de Grupiara

CNPJ: 17.827.858/0001-27

CEP 38.470-000 – Estado de Minas Gerais

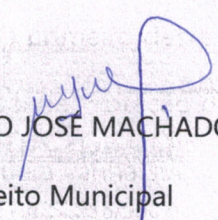


ampla divulgação e promoção do bem cultural registrado por meio de publicações impressas ou eletrônicas, exibições das entrevistas e/ou documentário e qualquer outro meio de veiculação que venha existir.

Art. 4º. O bem cultural descrito no artigo primeiro deste Decreto fica sujeito às disposições de proteção estabelecidas pela Lei Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural de nº 294/2012 de 03 de dezembro de 2012, ou outra que a venha substituir.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Grupiara/MG, 10 de novembro de 2017.

  
RONALDO JOSÉ MACHADO

Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins, que o presente termo foi publicado em local de costume no paço da Prefeitura Municipal de Grupiara/MG em 10/11/17

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRUPIARA/MG